

OFÍCIO GABIP/Nº228/2026

DEODÁPOLIS – MS, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Protocolo de Correspondência 107
Em 14 de 08 de 20 26
Elieel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei Complementar nº 037 de 13 de Agosto de 2026, que ***"Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera as Leis complementares nº 007/2015, nº 003 de novembro de 2015 e a Lei Complementar 001/2017 de 27 de janeiro de 2017, e dá outras providências"***.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JEAN
CARLOS
SILVA
GOMES:032
16726150

Sigla e nome do(a) responsável
pelo documento
MS - C. de Deodápolis - Centro, 443
CEP 79790-000, Deodápolis/MS
Fone: (67) 3448-1925
E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

MENSAGEM Nº 037/2026

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Complementar nº 037 de 13 de Agosto de 2026, que ***"Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera as Leis complementares nº 007/2015, nº 003 de novembro de 2015 e a Lei Complementar 001/2017 de 27 de janeiro de 2017, e dá outras providências"***.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para dispor sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Público de Deodápolis-MS, criando cargos de provimento efetivos e um cargo de provimento comissionado.

O envio da proposta anexa tem por objetivo suprir a falta de pessoal desta municipalidade. A criação dos cargos e as mudanças existentes, ora solicitada, servirá para atender as necessidades que envolvem os serviços públicos desempenhados e que não podem sofrer com a falta de recursos humanos.

A criação e preenchimento de tais cargos e vagas se faz necessário tendo em vista que a nova realidade administrativa, gera necessidade de ampliação da estrutura visando a melhoria contínua da prestação do serviço público. Não obstante, além da criação de vagas para cargos existentes, apurou-se também a necessidade de criação de cargos específicos para atendimento de demandas técnicas do município.

Submetemos a essa Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o presente projeto de lei, na certeza do apoio e da parceria dos Senhores na realização dessa empreitada.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Agosto de 2026.

JEAN CARLOS
SILVA
GOMES:03216
726150

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150
CPF: 03216726150-0001
Assinado digitalmente por JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150
CPF: 03216726150-0001
Data: 2026.08.14 11:28:43-0400
Versão: 2.0.0.1

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera as Leis complementares nº 007/2015, nº 003 de novembro de 2015 e a Lei Complementar 001/2017 de 27 de janeiro de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado, **01 (um) cargo comissionado de Analista Contábil** símbolo DAS-1.2, com vencimento base inicial de R\$ 6.355,00 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais), carga horaria de 20 horas semanais;

Art. 2º - Ficam criados, **01 cargo efetivo de Odontólogo**, símbolo ANS, Classe I, com vencimento base inicial de R\$ 4.425,81 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), carga horaria de 40 horas semanais; **01 cargo efetivo de Motorista Carteira D**, símbolo ANE, Classe B, vencimento base inicial de R\$ 1.852,39 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), carga horaria de 40 horas semanais; **01 cargo efetivo de Engenheiro Ambiental**, símbolo ANS, Classe I, com vencimento base inicial de R\$ 4.425,81 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), com carga horária de 20 horas semanais; **02 cargos efetivos de Fiscal de Posturas**, símbolo ANM, Classe D, com vencimento base inicial de R\$ 2.085,42 (dois mil e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 3º - Fica alterado a nomenclatura, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, símbolo ANS, Classe I, para **Fiscal de Obras**, símbolo ANS, Classe I.

§ Único. Altera-se as atribuições do cargo, passando a vigorar conforme anexo.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Protocolo de Correspondência

047

Em 14 de 08 de 20 26

Elie Alves de Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
encaminhe o Presente a Comissão de
em 17 de Agosto de 20 26

receber o devido PARECER





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em ÚNICA discussão e votação, nesta data,

em 24 de Agosto de 20 26


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

Art.4º- Fica alterado a escolaridade do Cargo de Auditor Fiscal, símbolo ANS, Classe I, para "**Nível Superior na área de Ciências Sociais Aplicadas**".

Art. 5º - Os cargos criados na presente lei complementar passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, Lei Complementar n.º 007/2015.

Art.6º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar n° 007/2015, passando a vigorar conforme o anexo I e II desta lei complementar.

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a leis complementares n° 003/2015, 007/2015, 001/2017.

JEAN CARLOS
SILVA
GOMES:032167
26150

Assinado digitalmente por JEAN
CARLOS SILVA GOMES:03216726150
PDF Created by: JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150, QWIP-Brasil
OJ:AD: 06/Julian-Capital Multipla
Rede: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.14 11:29:04-04307
Post PDF Reader Versão: 2025.4.1

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
SEC	Secretário Municipal	07	Subsidio fixado pela Câmara municipal	Nível Médio experiência na área	40 hrs
DAS-1	Procurador Jurídico	01	9.711,20	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
DAS-1.2	Diretor Clínico Hospitalar	01	9.383,40	Formação em Medicina e registro no CRM	20 hrs
DAS-1.2	Chefe de Gabinete	01	7.298,20	Nível Médico com experiência na área	40 hrs
DAS-1.2	Coordenador Geral	04	7.298,20	Nível Médico com experiência na área	40 hrs
DAS-1.2	Administrador de Cemitério	01	7.298,20	Nível Médico com experiência na área	40 hrs

DAS- 2	Analista Contábil	01	6.355,00	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e reconhecida experiência e qualificação técnica na área de contabilidade e gestão pública.	20 hrs
DAS-2	Controlador Geral	01	6.355,00	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	20 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação	01	4.756,53	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação	01	4.756,53	Nível técnico ou superior na área de Informática	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito	01	4.756,53	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente	01	5.370,02	Nível superior na área de meio ambiente	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal de Produção	01	5.370,02	Nível Superior na área de Produção	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico	01	5.370,02	Nível Superior na área de Ciências Sociais Aplicadas	40 hrs
DAS-2.2	Secretário Adjunto de Educação	01	5.370,02	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-2.2	Secretário Adjunto de Saúde	01	5.370,02	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs

DAS-2.2	Gerente de Desenvolvimento de Sistemas	01	5.370,02	Nível Superior na área de tecnologia da Informação	40 hrs
DAS-3	Superintendente	15	4.607,38	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-3	Superintendente de Engenharia e Arquitetura	01	4.607,38	Nível Superior em Engenharia ou Arquitetura	20 hrs
DAS – 3.1	Coordenador de PROCON	01	4.764,68	Formação em Direito	20 hrs
DAS-4	Diretor de Departamento	24	3.971,88	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-4	Diretor de Defesa Civil	01	3.971,88	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-5	Chefe de Divisão	04	3.177,49	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-6	Chefe de Setor	07	2.383,75	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II – GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR ASS-1 E GRUPO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – ASS-2

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ASS	Assessor de Assuntos Especiais	01	10.930,24	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	20 hrs
ASS	Assessor Jurídico Especial	01	10.930,24	Nível Superior em Direito e Registro na OAB	20 hrs
ASS-1	Assessor Técnico Jurídico	01	8.966,47	Formação em Direito e notória especialização na área	20 hrs
ASS-1.2	Assessor Pedagógico Escolar	04	9.008,06	Licenciatura Plena/ experiência de 2 anos na docência ou em funções pedagógicas	40 hrs
ASS-1.3	Assessor Formador Pedagógico	03	9.008,06	Licenciatura Plena/ experiência de 2 anos na docência ou em funções pedagógicas	40 hrs
ASS-2	Assessor de Imprensa	01	3.336,36	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS -2	Assessor Técnico de Almoxarifado	01	3.336,36	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs

ASS-2	Assessor I	15	3.336,36	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2-1	Assessor II	15	2.383,13	Nível Médio Incompleto ou notória especialização em administração pública	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 1 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

SÍMBOLO	FUNÇÃO	VAGAS	VALOR	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
FG - 1	Líder de Equipe I	02	Até 100%	Nível Médio ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 2	Líder de Equipe II	02	Até 50%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 3	Líder de Equipe III	02	Até 20%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	1.712,15	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Cozinheira	03	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs

ANE	A	Eletricista	01	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Merendeira	25	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A-1	Pedreiro	05	2.103,95	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira D	36	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	04	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal	04	2.057,78	Alfabetizado com especialização comprovada para o exercício do cargo	40hs
ANE	B1	Serviços Gerais	15	2.057,78	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B1	Zelador UTR	4	2.057,78	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B1	Coletor de Resíduos Sólidos	1	2.057,78	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B2	Operador de Pá Carregadeira	03	2.780,32	Nível Fundamental, CNH – D e notória especialização para o exercício do cargo	40 hrs

ANE	E2	Mecânico	03	2.780,32	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B2	Motorista de Transporte Escolar	01	2.780,32	Nível Fundamental, CNH – D e curso específico para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B3	Operador de Moto Niveladora	03	3.600,10	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	B4	Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira	02	3.914,67	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.860,44	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Recepcionista	13	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	D	Assistente de Administração	22	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Auxiliar de Creche	46	2.085,42	Nível Médio	30hrs
ANM	D	Faturista	04	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Fiscal de Tributos	05	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Fiscal de Posturas	02	2.085,42	Nível Médio	40 hors
ANM	D	Inspetor de Alunos	01	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Finanças	05	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Higiene Dental	03	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Licitação	02	2.085,42	Nível Médio	40 hrs

ANM	D	Técnico em Recursos Humanos	02	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Tributos	02	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Socorrista	03	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Monitor de Transporte Escolar	07	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	E	Agente Comunitário de Saúde	30	lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	E	Agente de Combate a Endemias	03	Lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Consultório Odontológicos	03	2.251,10	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	2.251,10	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Guarda Escolar	01	2.251,10	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Guarda Noturno	05	2.251,10	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Instrutor Musical	01	2.251,10	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs

ANM	F	Técnico em RX	03	2.251,10	Ensino médio com habilitação específica para a função	20 hrs
ANM	F	Técnico em Vacinação	01	2.251,10	Ensino médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em Meio Ambiente	02	2.251,10	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Oficial de Manutenção	01	2.780,32	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Técnico Agrícola	05	2.780,32	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F2	Técnico em Informática	02	2.983,35	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F3	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado e/ou Tradutor Interprete em Libras	01	2.949,04	Nível Médio com habilitação específica para a função	20hrs
ANM	F3	Secretário Escolar	01	2.949,04	Nível Médio com habilitação específica para a função	40hrs
ANM	F4	Auxiliar de Enfermagem	27	2.595,77	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F5	Enfermeiro	01	3.319,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs

ANM	F6	Técnico de Enfermagem	09	3.634,09	Nível Médio	40 hrs
-----	----	-----------------------	----	----------	-------------	--------

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	G	Bioquímico	02	2.358,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Farmacêutico	01	2.358,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Odontólogo	03	2.358,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs

ANS	G	Ouvidor	02	2.358,30	Curso Técnico em administração e afins, e/ou habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	G	Coordenador de Patrimônio	01	2.358,30	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 hrs
ANS	G	Coordenador de Educação de Trânsito	01	2.358,30	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 hrs
ANS	G1	Veterinário	02	2.949,04	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G1	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado	05	2.949,04	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G2	Engenheiro Civil	01	4.573,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	H	Farmacêutico	02	3.319,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Arquiteto	01	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs

ANS	I	Engenheiro Ambiental	01	4.425,81	Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	20 hrs
ANS	I	Educador Físico/Academia da Saúde	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Educador Físico/Secretaria da Esporte, Cultura e Turismo	01	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Odontólogo	03	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Assistente Social	05	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fisioterapeuta	03	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Nutricionista	04	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

ANS	I	Psicólogo	04	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	02	4.425,81	Nível Superior na área de Ciências Sociais Aplicadas	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Obras	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Resíduos Sólidos	01	4.425,81	Nível Superior em Engenharia Ambiental	40 hrs
ANS	I	Advogado/CREAS	01	4.425,81	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
ANS	I-1	Analista Técnico em Controladoria	01	5.878,37	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia	30 hrs
ANS	I-1	Advogado	02	5.878,37	Formação em Direito e registro na OAB	30 hrs
ANS	I-1	Auditor de Controle Interno	01	5.878,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I-1	Contador	02	5.878,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão - CRC	20 hrs

ANS	I1	Advogado/Secretaria Municipal de Saúde	01	5.878,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30hrs
ANS	I2	Enfermeiro	12	5.191,55	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Medico	04	9.603,46	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I	Médico	03	18.273,23	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs



DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVOS CRIADOS NESTE PROJETO

Ordem	Cargo/ Escolaridade	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal
01	ANALISTA CONTÁBIL Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e reconhecida experiência e qualificação técnica na área	Prestar assessoramento técnico especializado aos gestores municipais nas matérias relacionadas à contabilidade pública, orçamento, finanças e gestão fiscal; analisar dados e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, produzindo informações gerenciais destinadas a subsidiar a tomada de decisões; acompanhar a execução orçamentária e financeira e analisar sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental; assessorar a Administração na análise e acompanhamento do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei	20h



	de contabilidade e gestão pública.	Orçamentária Anual – LOA; acompanhar receitas, despesas, disponibilidades financeiras, restos a pagar e demais indicadores relevantes para a gestão fiscal; elaborar estudos, projeções, análises, relatórios gerenciais e notas técnicas sobre matérias de natureza contábil, orçamentária e financeira, ressalvados os atos legalmente privativos de profissional habilitado; acompanhar os limites e indicadores estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à gestão pública; analisar impactos orçamentários e financeiros decorrentes da criação ou expansão de despesas, programas, projetos, contratações e alterações administrativas; auxiliar na elaboração de estimativas, projeções e cenários fiscais e financeiros; acompanhar e analisar informações relativas aos limites constitucionais e legais de aplicação de recursos públicos; prestar assessoramento na análise de prestações de contas, demonstrativos e informações encaminhadas aos órgãos de controle; acompanhar apontamentos, recomendações e determinações dos Tribunais de Contas e demais órgãos de fiscalização, subsidiando os gestores na adoção das providências pertinentes; auxiliar na conferência e consistência das informações produzidas	
--	---	---	--



		pelos sistemas de gestão pública; promover a integração de informações entre os setores de contabilidade, orçamento, tesouraria, planejamento, compras, contratos e controle interno; propor procedimentos e medidas destinadas ao aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e fiscal; prestar assessoramento técnico na interpretação e aplicação das normas de contabilidade aplicada ao setor público e da legislação orçamentária e financeira; participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho quando designado; elaborar informações e subsídios técnicos solicitados pelos superiores hierárquicos; e desempenhar outras atividades de assessoramento correlatas.	
02	FISCAL DE POSTURAS Nível médio	Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relativa às posturas, ao ordenamento e à utilização dos espaços públicos; realizar vistorias e diligências em estabelecimentos, imóveis, atividades, eventos e espaços públicos, verificando o atendimento às normas municipais; fiscalizar o exercício de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras atividades sujeitas ao poder de polícia administrativa municipal, no âmbito de sua	40hrs



		competência; verificar a existência e regularidade de licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação municipal; fiscalizar a ocupação e utilização de vias, calçadas, passeios, praças, logradouros e demais bens de uso comum; fiscalizar comércio ambulante, feiras, publicidade, anúncios, placas, faixas, eventos e outras atividades disciplinadas pelo Código de Posturas e legislação correlata; fiscalizar situações relacionadas à limpeza, conservação de terrenos, imóveis e espaços urbanos, quando previstas na legislação municipal; apurar denúncias e reclamações relacionadas a infrações de posturas; orientar cidadãos, comerciantes e responsáveis quanto ao cumprimento das normas municipais; expedir notificações, intimações e demais atos de fiscalização de sua competência; lavrar autos de infração e aplicar ou propor as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, conforme a competência legalmente atribuída; determinar ou solicitar a adoção de providências para cessação ou regularização de irregularidades; realizar novas vistorias para verificar o cumprimento de notificações e determinações; elaborar relatórios, termos, autos, registros fotográficos e demais documentos decorrentes das	
--	--	---	--

		ações fiscalizatórias; instruir processos administrativos relacionados à fiscalização de posturas; prestar informações e emitir manifestações nos processos de sua competência; requisitar, nos limites legais, documentos e informações necessários à atividade fiscalizatória; atuar conjuntamente com outros órgãos municipais em operações de fiscalização; solicitar apoio de outros órgãos ou da força policial quando necessário ao exercício regular do poder de polícia e observados os procedimentos legais; registrar e manter atualizadas as informações relativas às fiscalizações realizadas; cumprir ordens de serviço e programações de fiscalização; e executar outras atividades correlatas ao exercício da fiscalização de posturas previstas na legislação municipal.	
3	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Planejar, elaborar, coordenar, executar, acompanhar e fiscalizar projetos, programas, estudos e ações relacionados à engenharia ambiental e à proteção do meio ambiente; elaborar estudos, relatórios, pareceres, laudos, memoriais, projetos e demais documentos técnicos de sua área de competência; acompanhar, instruir e promover processos de licenciamento ambiental de obras, empreendimentos e atividades de	20 hrs



Curso Superior completo em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	interesse do Município perante os órgãos ambientais competentes; realizar vistorias, inspeções, levantamentos e avaliações ambientais; propor e acompanhar medidas de prevenção, controle, mitigação, recuperação e compensação de impactos ambientais; atuar no planejamento e acompanhamento da gestão de resíduos sólidos, saneamento ambiental, drenagem, recursos hídricos e demais matérias relacionadas à sua habilitação profissional; prestar apoio técnico no planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços públicos quanto aos aspectos ambientais; acompanhar o cumprimento de condicionantes, autorizações, licenças e demais obrigações ambientais; elaborar especificações técnicas, termos de referência e documentos técnicos destinados às contratações públicas relacionadas à sua área de atuação; prestar assistência técnica aos órgãos e unidades da Administração Municipal; emitir pareceres e manifestações técnicas nos processos administrativos de sua competência; exercer responsabilidade técnica e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando cabível; participar de comissões, equipes técnicas e grupos de trabalho; alimentar sistemas e prestar informações aos órgãos ambientais e de controle;
--	--



		executar outras atividades correlatas à Engenharia Ambiental	
4	FISCAL DE OBRAS Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	Fiscalizar construções, reformas, ampliações, demolições, edificações, parcelamentos do solo e demais obras e intervenções realizadas no território municipal sujeitas ao poder de polícia urbanística; fiscalizar o cumprimento do Código de Obras, Plano Diretor, legislação de uso e ocupação do solo, zoneamento, parcelamento do solo e demais normas urbanísticas e edículas municipais; realizar vistorias, inspeções e diligências em imóveis, terrenos, edificações e obras; verificar a existência e regularidade de alvarás, licenças, autorizações e demais documentos exigidos para a execução de obras; verificar se as obras estão sendo executadas em conformidade com os projetos previamente aprovados pelo setor municipal competente; verificar recuos, afastamentos, áreas construídas, ocupação do lote, altura das edificações, acessibilidade e demais parâmetros urbanísticos e edícios aplicáveis; identificar obras clandestinas, irregulares ou executadas em desacordo com as licenças e autorizações concedidas; realizar vistorias para fins de habite-se, regularização e demais procedimentos administrativos, elaborando os respectivos relatórios e	40 hrs



		encaminhando-os ao setor competente; analisar consultas de viabilidade de localização e funcionamento de atividades econômicas, verificando a compatibilidade da atividade pretendida com o endereço, o zoneamento, o uso e ocupação do solo, o Plano Diretor e demais normas municipais aplicáveis, emitindo a correspondente manifestação de viabilidade locacional; realizar vistorias necessárias à análise de viabilidade; prestar informações relativas ao zoneamento, uso e ocupação do solo e localização de atividades; apurar denúncias e reclamações relativas a obras e edificações irregulares; notificar e intimar proprietários, possuidores, responsáveis técnicos e executores para correção ou regularização das irregularidades constatadas; lavrar autos de infração e aplicar ou propor as penalidades previstas na legislação municipal, conforme sua competência; determinar ou promover, nos limites estabelecidos pela legislação, o embargo de obras e demais medidas administrativas cabíveis; fiscalizar o cumprimento de notificações, intimações, embargos e outras determinações administrativas; realizar vistorias posteriores para verificar a regularização das situações constatadas; elaborar relatórios de fiscalização, termos, autos, registros fotográficos e demais documentos necessários à	
--	--	---	--

Gabinete do Prefeito

(07) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Ahes da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



		instrução dos procedimentos administrativos; emitir informações e manifestações técnicas relacionadas às fiscalizações realizadas, dentro dos limites de sua habilitação profissional; instruir processos administrativos relacionados à fiscalização de obras e edificações; orientar proprietários, responsáveis técnicos e interessados quanto às exigências da legislação urbanística e edilícia municipal; manter atualizados os registros, cadastros e sistemas relacionados às atividades sob sua responsabilidade; atuar conjuntamente com outros órgãos municipais quando houver competência compartilhada; e desempenhar outras atividades correlatas.	
--	--	---	--

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Criação de cargos públicos – Exercício de 2026

Município de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul

Órgão: Prefeitura Municipal de Deodápolis

Projeto de Lei complementar nº: 037/2026

Data da elaboração: 13 de agosto de 2026

1. Objeto

A presente Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro tem por finalidade demonstrar os efeitos decorrentes da criação e do provimento de 6 (seis) cargos públicos no âmbito do Município de Deodápolis/MS, conforme proposta constante do Projeto de Lei Complementar nº 037/2026.

A criação dos cargos busca atender às necessidades administrativas e operacionais do Município, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

2. Cargos a serem criados

Cargo	Vagas	Jornada semanal	Vencimento mensal
Odontólogo	1	40 horas	R\$ 4.425,81
Motorista – Categoria “D”	1	40 horas	R\$ 1.852,39
Engenheiro Ambiental	1	20 horas	R\$ 4.425,81
Fiscal de posturas	2	40 horas	R\$2.085,42
Analista Contábil	1	20 horas	R\$6.355,00
Total	6		R\$ 21.229,85

O valor mensal total dos vencimentos decorrentes do provimento integral dos cargos corresponde a **R\$ 21.229,85**.

3. Fundamentação legal

A presente estimativa foi elaborada em observância:

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



- aos artigos 169, 170 e 171 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ao artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal;
- à Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026;
- à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ao Plano Plurianual – PPA;
- à legislação municipal aplicável;
- às normas relativas à despesa com pessoal e encargos sociais.

Nos termos do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a admissão de pessoal somente poderão ocorrer quando houver prévia dotação orçamentária suficiente e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. Premissas utilizadas

Para elaboração da estimativa foram consideradas as seguintes premissas:

- provimento de 1 cargo de Odontólogo, 1 cargo de Motorista– Categoria “D”, 1 cargo de Engenheiro Ambiental, 2 cargos de Fiscal de Posturas e 1 cargo de analista contábil;
- consideração do período de 12 meses para apuração do custo anual integral dos cargos;
- pagamento de 12 remunerações mensais;
- pagamento de décimo terceiro salário;
- adicional constitucional de férias correspondente a um terço da remuneração;
- encargos patronais do RGPS estimados em 22%;
- ausência de reajuste salarial na projeção;
- receita orçamentária municipal prevista para 2026 de **RS 106.880.870,00**;
- manutenção dos valores atuais para os dois exercícios subsequentes.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Para fins da apuração do custo anual dos cargos, considera-se o período integral de 12 (doze) meses, constituindo essa estimativa a base de cálculo para os exercícios subsequentes. Especificamente para o exercício de 2026, considerando a previsão de provimento e entrada em exercício dos cargos a partir de 1º de setembro, o impacto orçamentário-financeiro será apurado proporcionalmente ao período de setembro a dezembro, correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do custo anual estimado.

O percentual estimado de 22% dos encargos patronais compreende 20% de contribuição previdenciária patronal e 2% referentes ao Risco Ambiental do Trabalho – RAT.

5. Memória de cálculo por cargo

5.1 Odontólogo – 40 horas

Componente	Memória de cálculo	Valor
Vencimentos anuais	R\$ 4.425,81 × 12	R\$ 53.109,72
Décimo terceiro salário	R\$ 4.425,81 × 1	R\$ 4.425,81
Adicional de férias	R\$ 4.425,81 ÷ 3	R\$ 1.475,27
Subtotal remuneratório		R\$ 59.010,80
Encargos patronais estimados	R\$ 59.010,80 × 22%	R\$ 12.982,38
Custo anual estimado		R\$ 71.993,18

5.2 Motorista – Categoria “D” – 40 horas

Componente	Memória de cálculo	Valor
Vencimentos anuais	R\$ 1.852,39 × 12	R\$ 22.228,68
Décimo terceiro salário	R\$ 1.852,39 × 1	R\$ 1.852,39
Adicional de férias	R\$ 1.852,39 ÷ 3	R\$ 617,46
Subtotal remuneratório		R\$ 24.698,53
Encargos patronais estimados	R\$ 24.698,53 × 22%	R\$ 5.433,68
Custo anual estimado		R\$ 30.132,21

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

5.3 Engenheiro Ambiental – 20 horas

Componente	Memória de cálculo	Valor
Vencimentos anuais	R\$ 4.425,81 × 12	R\$ 53.109,72
Décimo terceiro salário	R\$ 4.425,81 × 1	R\$ 4.425,81
Adicional de férias	R\$ 4.425,81 ÷ 3	R\$ 1.475,27
Subtotal remuneratório		R\$ 59.010,80
Encargos patronais estimados	R\$ 59.010,80 × 22%	R\$ 12.982,38
Custo anual estimado		R\$ 71.993,18

5.4 Fiscal de Posturas – 40 horas

Componente	Memória de cálculo	Valor
Vencimentos anuais	R\$ (2.085,42 × 2) × 12	R\$ 50.050,08
Décimo terceiro salário	R\$ (2.085,42 × 2) × 1	R\$ 4.170,84
Adicional de férias	R\$ (2.085,42 × 2) ÷ 3	R\$ 1.390,28
Subtotal remuneratório		R\$ 55.611,20
Encargos patronais estimados	R\$ 55.611,20 × 22%	R\$ 12.234,46
Custo anual estimado		R\$ 67.845,66

5.5 Analista Contábil – 20 horas

Componente	Memória de cálculo	Valor
Vencimentos anuais	R\$ 6.355,00 × 12	R\$ 76.260,00
Décimo terceiro salário	R\$ 6.355,00 × 1	R\$ 6.355,00
Adicional de férias	R\$ 6.355,00 ÷ 3	R\$ 2.118,33
Subtotal remuneratório		R\$ 84.733,33
Encargos patronais estimados	R\$ 84.733,33 × 22%	R\$ 18.641,33
Custo anual estimado		R\$ 103.374,66

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

6. Demonstrativo consolidado

Componente da despesa	Odontólogo	Motorista "D"	Engenheiro Ambiental	Fiscal de Posturas	Analista Contábil	Total
Vencimentos – 12 meses	R\$ 53.109,72	R\$ 22.228,68	R\$ 53.109,72	R\$ 50.050,08	R\$ 76.260,00	R\$ 254.758,20
Décimo terceiro salário	R\$ 4.425,81	R\$ 1.852,39	R\$ 4.425,81	R\$ 4.170,84	R\$ 6.355,00	R\$ 21.229,85
Adicional constitucional de férias	R\$ 1.475,27	R\$ 617,46	R\$ 1.475,27	R\$ 1.390,28	R\$ 2.118,33	R\$ 7.076,61
Subtotal remuneratório	R\$ 59.010,80	R\$ 24.698,53	R\$ 59.010,80	R\$ 55.611,20	R\$ 84.733,33	R\$ 283.064,66
Encargos patronais estimados – 22%	R\$ 12.982,38	R\$ 5.433,68	R\$ 12.982,38	R\$ 12.234,46	R\$ 18.641,33	R\$ 62.274,23
Impacto anual estimado	R\$ 71.993,18	R\$ 30.132,21	R\$ 71.993,18	R\$ 67.845,66	R\$ 103.374,66	R\$ 345.338,89

Eventual diferença de centavos decorre dos arredondamentos realizados individualmente por cargo e por parcela.

7. Projeção para os três exercícios

Considerando o exercício integral dos cargos durante 12 meses para os anos de 2027 e 2028 e no caso de 2026 referente a 4 meses considerando de setembro de 2026 em diante, sem aplicação de reajuste salarial, o impacto projetado será:

Descrição	2026 ref 4/12	2027	2028
Vencimentos do período	R\$ 84.919,40	R\$ 254.758,20	R\$ 254.758,20
Décimo terceiro salário	R\$ 7.076,62	R\$ 21.229,85	R\$ 21.229,85
Adicional de férias	R\$ 2.358,87	R\$ 7.076,61	R\$ 7.076,61
Encargos patronais – 22%	R\$ 20.758,08	R\$ 62.274,23	R\$ 62.274,23
Impacto estimado no exercício	R\$ 115.112,97	R\$ 345.338,89	R\$ 345.338,89

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

O impacto acumulado estimado para os três exercícios corresponde a:

R\$ 805.790,75.

A projeção não contempla revisões gerais anuais, reajustes, progressões funcionais, adicionais ou vantagens que possam ser concedidos posteriormente.

8. Impacto sobre a receita municipal de 2026

A receita orçamentária estimada do Município de Deodápolis para o exercício de 2026 é de **R\$ 106.880.870,00**.

Descrição	Valor
Receita orçamentária estimada para 2026	R\$ 106.880.870,00
Impacto estimado em 2026	R\$ 115.112,97
Percentual sobre a receita prevista	0,1077%

Impacto individual por cargo

Cargo	Impacto estimado em 2026	Percentual sobre a receita
Odontólogo	R\$ 23.997,73	0,0225%
Motorista – Categoria “D”	R\$ 10.044,07	0,0094%
Engenheiro ambiental	R\$ 23.997,73	0,0225%
Fiscal de Posturas	R\$ 22.615,22	0,0212%
Analista Contábil	R\$ 34.458,22	0,0322%
Total	R\$ 115.112,97	0,1077%

O impacto estimado em 2026 decorrente da criação e do provimento dos seis cargos representa aproximadamente 0,1077% da receita orçamentária prevista para 2026, evidenciando reduzida representatividade em relação ao orçamento total do Município.

9. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da criação e do provimento dos cargos deverão ser atendidas por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, especialmente nas seguintes naturezas:

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Despesa	Classificação sugerida
Vencimentos e vantagens fixas	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Obrigações patronais	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Outras obrigações previdenciárias, quando aplicável	Classificação correspondente prevista no orçamento

Definidas de acordo com a lotação dos cargos e com a estrutura do orçamento municipal.

O aumento da despesa deverá apresentar:

- adequação com a Lei Orçamentária Anual;
- compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Orçamentárias;

- disponibilidade de dotação orçamentária;
- capacidade financeira para manutenção da despesa;
- ausência de prejuízo às metas de resultado fiscal.

10. Despesa obrigatória de caráter continuado

O provimento dos cargos produzirá despesa corrente de caráter continuado, uma vez que gerará obrigação de execução por período superior a dois exercícios.

A manutenção da despesa deverá ser assegurada pela receita corrente municipal e pelas dotações destinadas a pessoal e encargos sociais, observando-se as exigências do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A criação legal dos cargos, isoladamente, não gera execução financeira imediata. O impacto efetivo ocorrerá a partir dos respectivos provimentos, nomeações e entradas em exercício.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

11. Impacto sobre a despesa com pessoal

O impacto estimado de R\$ 115.112,97 para o exercício de 2026 e de R\$ 345.338,89 para cada um dos exercícios de 2027 e 2028 deverá ser considerado na apuração da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, para fins de verificação dos limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. Conclusão

Com base nos cálculos apresentados, o custo anual integral estimado decorrente da criação e do provimento dos 6 (seis) cargos públicos corresponde a **R\$ 345.338,89**.

Especificamente para o exercício de 2026, considerando a previsão de provimento e entrada em exercício dos cargos a partir de 1º de setembro, o impacto orçamentário-financeiro estimado corresponde a **R\$ 115.112,97**, equivalente a 4/12 (quatro doze avos) do custo anual estimado. O impacto representa aproximadamente **0,1077% da receita orçamentária municipal prevista para 2026**, no valor de **R\$ 106.880.870,00**, demonstrando reduzida representatividade em relação ao orçamento total do Município.

Para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, o impacto acumulado, sem considerar reajustes salariais, foi estimado em **R\$ 805.790,75**.

Deodápolis/MS, 13 de agosto de 2026.

WELINTON D
AGOSTINI

AYRES:96191678134

Assinado de forma digital por
WELINTON D AGOSTINI
AYRES:96191678134
Dados: 2026.08.13 22:34:47 -04'00'

Welinton D' Agostini Ayres
Contador CRC/MS 016282/ O-0

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 13 DE AGOSTO DE 2026 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar nº 037 de 13 de agosto de 2026, de autoria do Prefeito Municipal que: *"Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera as Leis complementares nº 007/2015, nº 003 de novembro de 2015 e a Lei Complementar 001/2017 de 27 de janeiro de 2017, e dá outras providências"*.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, criando cargos efetivos, tratando-se de matéria de estrutura organizacional do Poder Executivo.

Pois bem, o projeto, se refere à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, e, conforme estabelece o art. 26, §1º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis, trata-se de iniciativa privativa do Prefeito. Vejamos:

Art. 26 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de **iniciativa privativa do Prefeito** as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;

II - disponham sobre:

- a) **criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;**
- b) **servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;**
- c) **criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal;**

WZ *mf*



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

[...]

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar nº 037 de 13 de agosto de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 24 de agosto de 2026.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 13 DE AGOSTO DE
2026 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar nº 037 de 13 de agosto de 2026, de autoria do Prefeito Municipal que: *"Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera as Leis complementares nº 007/2015, nº 003 de novembro de 2015 e a Lei Complementar 001/2017 de 27 de janeiro de 2017, e dá outras providências"*.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, criando cargos efetivos, tratando-se de matéria de estrutura organizacional do Poder Executivo.

Pois bem, o projeto, trata da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, e, conforme estabelece o art. 26, §1º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS¹, trata-se de iniciativa privativa do Prefeito.

Compete a esta Comissão examinar a matéria sob os aspectos financeiro, orçamentário e de responsabilidade fiscal.

¹ Art. 26 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- c) criação estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal;

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Consta dos autos Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborada em 13 de agosto de 2026, especificamente para a criação e o provimento dos seis cargos previstos no projeto.

Segundo o estudo apresentado, o custo mensal dos vencimentos dos cargos corresponde a R\$ 21.229,85, considerando 01 Odontólogo, 01 Motorista Categoria "D", 01 Engenheiro Ambiental, 02 Fiscais de Posturas e 01 Analista Contábil.

Para a elaboração da estimativa foram considerados, além das remunerações, o décimo terceiro salário, o adicional constitucional de férias e encargos patronais estimados em 22%, tendo como referência receita orçamentária municipal prevista para 2026 no valor de R\$ 106.880.870,00.

Para o exercício de 2026, considerando o início do provimento dos cargos a partir de setembro, foi estimado impacto de R\$ 115.112,97, correspondente a 4/12 do custo anual. Para os exercícios de 2027 e 2028, o impacto anual estimado é de R\$ 345.338,89 em cada exercício, sem considerar eventuais reajustes, progressões ou vantagens futuras.

O estudo aponta que o impacto estimado para 2026 corresponde a aproximadamente 0,1077% da receita orçamentária prevista, indicando reduzida representatividade em relação ao orçamento municipal.

Também consta da documentação que as despesas deverão ser suportadas por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a capacidade financeira para manutenção da despesa e a preservação das metas de resultado fiscal.

A estimativa reconhece, ainda, que a criação e o provimento dos cargos constituem despesa corrente de caráter continuado e que seus efeitos deverão ser considerados na apuração da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, para fins de observância dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Dessa forma, sob o aspecto estritamente orçamentário-financeiro, verifica-se que a proposição está acompanhada de estimativa de impacto e de indicação das providências necessárias à sua adequação orçamentária e fiscal.

Ressalva-se, contudo, que a efetiva implementação das despesas decorrentes do provimento dos cargos deverá observar, no momento das nomeações, a existência de dotação orçamentária suficiente, a disponibilidade financeira e o cumprimento dos limites e condições previstos na legislação fiscal, especialmente aqueles relativos à despesa com pessoal.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de lei complementar nº 037 de 13 de agosto de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 24 de agosto de 2026.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento